

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.554/09 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.**

***“Concede incentivos para permanência de indústria no município e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, em conformidade com o inciso IV da alínea “b” do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.971/03, a conceder incentivos a título de pagamento de aluguel, para a empresa JHF Industrial Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.923.926/0003-60.

**Art. 2º.** O incentivo de que trata a presente Lei, será até a data de 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, conforme inciso IV da alínea “b” do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.971/03, tendo em vista, que a empresa citada, através da Lei Municipal nº. 2.377/07, já recebia benefícios do Poder Público, sendo que o incentivo será no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, sendo a mensalidade reajustada anualmente, pelo índice acumulado da variação do IGPM/FGV.

**Art. 3º.** A concessão deste benefício, bem como sua prorrogação, deverá observar o Parágrafo Único do art. 5º da Lei 1.971/03.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Fica revogada as Leis Municipais nº. 2.377/07 e 2.410/07.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de janeiro de 2009.

**Bráulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Coordenador de Departamento